



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.419, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Rotary Clube de Sorriso, para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, a ser realizado em 16 e 17 de setembro ano 2023 e 14 e 15 de setembro de 2024, com a realização de serviços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, com o Rotary Clube de Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 03.171.460.0001/-70, clube de serviços instituição sem fins lucrativos.

§ 1º A realização do festival de pesca esportiva em Sorriso visa fortalecer o desenvolvimento o turismo em nosso município.

§ 2º O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2023 e 14 e 15 de setembro de 2024, no município de Sorriso.

§ 3º A presente autorização se estende para o evento a ser realizado no ano de 2024 com as mesmas condições descritas nesta lei.

Art. 2º O município de Sorriso fica autorizado a realizar o repasse ao Rotary Club de Sorriso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para contratação de Show artístico e infraestrutura.

Art. 3º O município de Sorriso fica autorizado a realizar os seguintes serviços em para realização de festival de pesca esportiva em Sorriso:

- a) 50 horas de serviço de caminhão pipa para molhar as ruas de acesso e dentro do local do evento;
- b) 20 horas de serviço de patrôla;
- c) 30 horas de serviço de pá carregadeira;
- d) 15 horas de serviço de retroescavadeira de pneu;
- e) 01 equipe de roçadores com roçadeira na área do festival;
- f) 11 banheiros químicos portáteis, sendo 01 PNE;
- g) 10 tendas 5x5;
- h) 10 tendas 10x10;
- i) 01 palco padrão para o som;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- j) Mão-de-obra para colocação e retirada de trapiche;
- k) Mão-de-obra para infraestrutura do evento – eletricitista e encanador;
- l) Fornecimento de areia para quadras esportivas.

Art. 4º O Rotary Club de Sorriso será o responsável pela:

- a) Organização do evento;
- b) Do local do evento onde será realizado;
- c) Realização das inscrições;
- d) Da fiscalização dos barcos na hora da pesca;
- e) Pela demarcação das boias para os barcos;
- f) Apuração do resultado final;

Art. 5º Para atender as despesas citadas no Art. 2º, fica o município autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

22.001.23.695.0035.2145 – Realização de Eventos SEMCULT
337041.00.00 (1190) – Contribuições.....R\$ 400.000,00

Art. 6º Fica autorizado a redução de despesas, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

04.005.12.364.0038.1181 – E.I 036 – Repasse a Associação estudantil de Sorriso
337041.00.00 (1094) – Contribuições.....R\$ 120.000,00

Riedi
09.001.23.691.0002.1041 – Reestruturação e Reforma do Centro de Eventos Ari
449052.00(540) – Equipamento e Material permanente.....R\$ 280.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM
18/08/2023
Edição nº 4601 Pág. 453
Beatriz